

## **REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESTRATÉGICO DA FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**

**1. FINALIDADE:** O Comitê Estratégico é o órgão colegiado que responde pela coordenação administrativa e operacional da Fundação Banco do Brasil - Fundação BB, decidindo sobre assuntos relacionados com a estratégia, o orçamento, os programas estruturados, os projetos socioambientais e atividades administrativas, observadas as competências do Conselho Curador.

**2. COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO:** O Comitê é composto pelos seguintes membros:

- a) Presidente da Fundação BB, ou seu substituto, que exerce a Presidência do Colegiado;
- b) Diretor Executivo de Desenvolvimento Social;
- c) Diretor Executivo de Gestão de Pessoas, Controladoria e Logística.

§ 1º O quórum mínimo de instalação do Comitê é de 2 (dois) integrantes.

§ 2º Nos afastamentos temporários do Presidente da Fundação BB superiores a 5 (cinco) dias úteis, este designará seu substituto, dentre os Diretores Executivos.

§ 3º Nos afastamentos temporários de 1 (um) dos Diretores Executivos, será exercida a lateralidade pelo outro, que consiste na assunção das competências inerentes ao diretor ausente por outro de nível hierárquico equivalente.

§ 4º O Presidente do Comitê poderá, ad referendum do Colegiado, excepcionalmente e nos casos em que não se tenha quórum mínimo de instalação do Comitê, decidir sobre matéria urgente e inadiável, de caráter administrativo ou operacional, que deverá ser submetida à deliberação do Comitê na reunião ordinária subsequente, para homologação do Colegiado.

**3. COMPETE AOS MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO:**

- a) definir as matérias que integrarão a pauta de cada reunião do Colegiado;
- b) atuar para que o Comitê desempenhe, de forma efetiva, as suas atribuições;
- c) participar das reuniões do Colegiado, discutindo, sugerindo e avaliando as matérias em pauta e respondendo pelas atribuições que lhes são afetas.

**4. COMPETE À GERÊNCIA DE SECRETARIADO E GOVERNANÇA - GESEG:**

- a) comunicar a convocação das reuniões;

- b) distribuir as pautas, secretariar e manter os registros das reuniões, lavrar as respectivas atas e colher as assinaturas;
- c) manter a guarda documental relativa às reuniões, preferencialmente em meio digital;
- d) adotar providências para atendimento às decisões do Colegiado ou a pedidos de informação formulados por seus membros;
- e) proceder a todos os demais atos necessários ao funcionamento do Colegiado, podendo emitir certidões, extratos, cópias de atas e outros documentos.

## **5. FUNCIONAMENTO:**

- a) o funcionamento do Comitê Estratégico será regido por este Regimento, observados os preceitos do Estatuto, do Regimento Interno da Fundação BB e das Resoluções de estabelecimento de competências e de delegação de alçadas;
- b) o Colegiado, salvo eventuais impedimentos de força maior, reunir-se-á semanalmente, preferencialmente às terças-feiras. A critério do Presidente, a reunião ordinária poderá ter sua data alterada, devendo a Geseg comunicar o fato aos demais membros do Colegiado;
- c) as reuniões do Comitê serão presididas pelo Presidente da Fundação BB e, na sua ausência, por seu substituto, e serão secretariadas pelo Gerente de Soluções da Geseg da Instituição, ou seu lateral;
- d) a critério de qualquer membro do Colegiado, poderão ser convocados funcionários da Fundação BB para participar das reuniões, a fim de tratar de assuntos específicos constantes em pauta;
- e) as matérias a serem levadas à deliberação do Comitê, com o conhecimento prévio do Presidente ou Diretor Executivo responsável pelo assunto, deverão ser disponibilizadas à Geseg até o terceiro dia útil antecedente à data da reunião, via Portal da Governança;
- f) a pauta de cada reunião será encaminhada, via Portal da Governança, aos membros do Colegiado com antecedência de 2 (dois) dias úteis à data da reunião, pela Geseg;
- g) as matérias de caráter deliberativo, com justificada urgência e relevância, serão examinadas pelo Presidente ou Diretor Executivo responsável, que poderá decidir por levar o assunto ao Comitê, extrapauta;
- h) os documentos deliberados no âmbito do Colegiado serão devolvidos às áreas proponentes pelo Portal da Governança;

i) para cada reunião do Colegiado, será elaborada uma ata, registrando, de maneira sumária, as matérias tratadas, decisões e recomendações tomadas pelo Colegiado, bem como se for o caso, os votos contrários à matéria em discussão;

j) as atas das reuniões serão assinadas digitalmente e arquivadas no Portal da Governança;

k) fica facultada, mediante autorização do Presidente da reunião, a participação dos membros e convidados nas reuniões por meio de videoconferência, audioconferência, correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, sendo considerada válida para todos os efeitos legais e incorporada à ata da reunião.

**6. DELIBERAÇÃO:** As deliberações do Comitê Estratégico serão tomadas por maioria simples de votos ou, quando instalado com o quórum mínimo, por unanimidade.

#### **7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

a) os casos omissos a este Regimento serão resolvidos pelo Comitê Estratégico;

b) este Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Comitê Estratégico.

**Nota:** Regimento Interno aprovado pelo Comitê Estratégico da Fundação BB, em reunião ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2024.